**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3334**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR APLICATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2018, APROVOU:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar aplicativo que permite ao cidadão enviar fotografias que demonstrem onde há problemas no município, para a sua respectiva solução pela Administração Municipal.

**Art. 2º -** Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar dispositivo desta Lei que se fizer necessário para a sua melhor execução.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de novembro de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**